



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**LEI Nº. 1.955, de 13 de agosto de 2007.**

**Súmula:** Altera a Lei Municipal nº. 1890/2006.

**Autoria:** Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº. 1890/06 de 31 de outubro de 2006, e acrescido parágrafo ao mesmo artigo que passam a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder alienação mediante Concorrência Pública dos imóveis a seguir relacionados, pelo valor a estes atribuído, todos pertencentes ao patrimônio público do Município de Coronel Vivida:*

a) Lote 03 da quadra 52, situado no Loteamento SEDE, com área de 406,00m<sup>2</sup>, matrícula nº. 14.868/1.  
Valor atribuído.... R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais).

b) Lote 04 da quadra 52, situado no Loteamento SEDE, com área de 440,10m<sup>2</sup>, matrícula nº. 14.869/1.  
Valor atribuído..... R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais).

c) Lote 05 da quadra 52, situado no Loteamento SEDE, com área de 440,10m<sup>2</sup>, matrícula nº. 14.870/1.  
Valor atribuído..... R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais).

d) Lote 06 da quadra 52, situado no Loteamento SEDE, com área de 396,00m<sup>2</sup>, matrícula nº. 14.871/1.  
Valor atribuído..... R\$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais).

e) Lote 07 da quadra 52, situado no Loteamento SEDE, com área de 563,88m<sup>2</sup>, matrícula nº. 14.872/1.  
Valor atribuído... R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais).

f) Lote 07 da quadra 52, situado no Loteamento SEDE, com área de 563,88m<sup>2</sup>, matrícula nº. 14.873/1.  
Valor atribuído R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais).”

**(NR)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Página 02, Lei 1.995/07, de 13.08.2007

**“Parágrafo único** – O Poder Executivo Municipal poderá aceitar proposta de compra a prazo em até 12 (doze) parcelas mensais ou em 04 (quatro) parcelas, sendo a primeira a vista e as restantes a cada 03 (três) meses, acrescendo-se juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o saldo devedor.” **(AC)**

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2007.



Pedro Mezzomo  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se:



Degelso Sttrapazzon  
Assessor de Planejamento